

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024**

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte das operadoras (TOP, SP TRANS e/ou eventuais sucessoras dessa)**, conforme descrição constante no Termo de Referência, com prazo de entrega em até 10 (dez).

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços a contar desta publicação até 27/03/2024 às 17h00, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia **27 de março de 2024 às 17h00, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 21 de março de 2024

Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 165/2024 – IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	--

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte das operadoras (TOP, SP TRANS e/ou eventuais sucessoras dessa), conforme descrição contantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.3 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2.4 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 1.2.5 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.6 ANEXO V- Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.3 Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e](#) Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. O presente Aviso de Interesse de Contratação ficará ABERTO até a data mencionada, sendo que as Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico compras@iprefguarulhos.sp.gov.br**

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 27/03/2024 às 17h.**

2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os contidos neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

- b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital

4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;

c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.

6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 21 de março de 2024.

Marcela Bragança Zenati Barros

Presidente do IPREF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte das operadoras TOP , SP TRANS e/ou eventuais sucessoras dessas, e outras que vierem a ser necessárias conforme demanda, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos aos servidores, empregados e assemelhados do IPREF que façam uso do benefício. Inclui-se no objeto as eventuais intermediações para emissão/reemissão dos cartões necessários à operacionalização do referido fornecimento de vale-transporte junto às operadoras de bilhetagem eletrônica envolvidas.

2 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A **LICITANTE** deverá atuar em consonância com as Lei Federal nº 7.418/85 e Municipal nº 4.981/97 no que lhe diz respeito, observando também que os créditos correspondentes ao vale-transporte deverão ser disponibilizados na forma de cartão eletrônico.
- 3.2 Quanto às modalidades de transporte coletivo, a **LICITANTE** deverá realizar o fornecimento de vale-transporte para a utilização nos sistemas de transporte coletivo gerenciados pelas operadoras TOP, SP TRANS e/ou outras eventuais que venham a substituí-las.
- 3.3 A **LICITANTE** deverá fornecer plataforma “on-line”, com conexão segura, para realização dos pedidos e que possibilite também o gerenciamento das informações relacionadas aos empregados e servidores, consultas às informações desses, aos pedidos realizados, incluindo também a ampla possibilidade de alteração dos cadastros, especialmente quanto à inclusão, exclusão, suspensão e também alteração dos benefícios.
- 3.4 A **LICITANTE** deverá disponibilizar meio alternativo eficaz para a realização dos pedidos quando a indisponibilidade da plataforma “on-line”.
- 3.5 A **LICITANTE** deverá fornecer suporte através de e-mail e ligação telefônica, quando o mesmo se fizer necessário para o saneamento de dúvidas correlatas.
- 3.6 O âmbito de atuação da **LICITANTE** deverá se dar no sentido de gerenciar junto às operadoras de bilhetagem mencionadas no item 3.2. do presente termo de referência os dados cadastrais dos servidores e empregados que façam uso dos mesmos sempre que cabível, além de emitir/reemitir os cartões necessários para a operacionalização do fornecimento de vale-transporte quando competir a essa a referida tarefa, devendo nesse caso proceder a entrega dos mesmos na sede do IPREF, conforme o procedimento padrão definido por cada uma das operadoras de bilhetagem supramencionadas.
- 3.7 A remuneração devida à **LICITANTE** será paga única e exclusivamente por ocasião da taxa de serviço a ser incluída nos pedidos de recarga, não sendo cabível qualquer cobrança adicional qualquer que seja o título atribuído à essa, excetuando-se as eventuais taxas operacionais e

repasses devidos às operadoras de bilhetagem, as quais deverão ser cobradas no exato valor exigido pelas mesmas.

- 3.8 A **LICITANTE** deverá disponibilizar as recargas de créditos nos cartões eletrônicos no prazo improrrogável de **até 3 (TRÊS) DIAS** úteis após o pagamento e quando competir a essa a intermediação junto às operadoras de bilhetagem no que tange à emissão ou reemissão de cartões eletrônicos para operacionalização do fornecimento de vale-transporte deverá realizar o envio **em até 10 (DEZ) DIAS** úteis.
- 3.9 A **LICITANTE** deverá fornecer ao IPREF, quando necessário, cópia dos comprovantes dos depósitos individuais ou coletivos realizados nos cartões eletrônicos de vale-transporte emitidos pelas operadoras de bilhetagem no prazo de até **5 (CINCO) DIAS** úteis, além dos seus próprios relatórios gerenciais com consulta **IMEDIATA** via plataforma “on-line”.
- 3.10 A **LICITANTE** será responsável pela conferência dos créditos e controles de segurança dos mesmos, devendo sanar eventuais dúvidas quando notadas divergências entre as quantidades compradas e as efetivamente entregues. E ainda providenciar a correção das divergências como reposição dos créditos eventualmente faltantes em até **2 (DOIS) DIAS** úteis.
- 3.11 A **LICITANTE** será responsável por eventuais divergências de valores ocasionadas pela cobrança de tarifa anterior nos pedidos quando estiver sendo praticada nova tarifa pelas operadoras de bilhetagem.
- 3.12 As tarifas cadastradas na plataforma “on-line” da **LICITANTE** deverão corresponder, no ato do pedido, às devidamente autorizadas que estejam sendo praticadas pelas operadoras de bilhetagem.
- 3.13 O acréscimo ou diminuição na quantidade de usuários e quantidades de créditos não alterará a taxa de serviço praticada pela **LICITANTE**.

- 4.1 Todo e qualquer envio de documentação, inclusive eventuais cartões emitidos/reemitidos, por parte da **LICITANTE** ou até mesmo intermediados por essa deverão se dar através de meio eficaz de entrega, preferencialmente via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a ser realizada na sede do IPREF, custeada pela **LICITANTE**, em envelope lacrado com o nome do usuário na parte externa, ficando a cargo dessa a responsabilidade pelos referidos cartões até o momento da efetiva entrega, que deverá se dar em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Qualquer descumprimento em relação ao objeto, os prazos e/ou condições por parte da **LICITANTE** sujeitará na aplicação de penalidades.
- 4.3 Não será aceito o objeto incompleto ou realizado em desacordo com o mencionado no presente Termo de Referência e/ou ainda com eventuais avarias, falhas e/ou defeitos.
- 4.4 Eventual recebimento do objeto por parte de servidor, empregado do IPREF ou outro que preste serviço a esse não exclui a responsabilidade da **LICITANTE** em relação aos eventuais vícios aparentes e/ou ocultos, quando existirem.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.
- 5.2 O Instituto designará um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3 A contratada deverá prestar os serviços discriminados no presente Edital, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 5.4 A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo Instituto, para execução dos serviços, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.
- 5.5 O Instituto fornecerá todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato.
- 5.6 Os serviços serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de devolução se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnicas.
- 5.7 Caso os serviços não sejam aprovados a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para o Instituto.
- 5.7.1 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:
- Refutá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição, ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo estabelecido na notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.
- 5.8 As despesas com eventuais viagens, necessárias à realização dos serviços objetos da presente contratação, envolvendo transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.
- 5.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei n.º 14.133/2021 e respectivas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Seguir integralmente as disposições constantes no presente Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos supramencionados;
- 6.2 Informar o IPREF de acontecimentos que possam afetar a operacionalização das rotinas relacionadas à realização das recargas, eventuais reajustes de tarifas e o que se fizer necessárias a bom andamento da relação comercial;
- 6.3 A prestação de suporte técnico por parte da CONTRATADA inclusive com a disponibilização de profissional à cargo da CONTRATADA;
- 6.4 Os questionamentos e solicitações realizadas pelo IPREF à CONTRATADA deverão ser atendidos no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis.
- 6.5 Responder por quaisquer espécies de danos que ocasionar ao IPREF e/ou aos seus servidores, empregados e assemelhados.
- 6.6 Intermediar junto às operadoras de bilhetagem englobadas no objeto do presente Termo de Referência, quando cabível, segundo padrão definido pelas respectivas operadoras, a emissão e reemissão dos cartões necessários;
- 6.7 Reparar, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções à que der causa em razão da execução inadequada dos serviços atribuídos a si;
- 6.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de qualquer natureza decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, imposto por qualquer esfera federativa.
- 6.9 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6.10 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação cabível;
- 6.11 Fornecer boletos bancários para o pagamento dos pedidos de recarga, taxas de serviços e repasses;
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital de Pregão, objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Facilitar a execução do objeto do presente Termo de Referência por parte da **CONTRATADA**, fornecendo à essa as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento e desenvolvimento das atividades relativas às obrigações relacionadas ao objeto da avença que se busca estipular, mediante solicitação;
- 7.2 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados quando da efetiva entrega dos serviços;
- 7.3 Efetuar, em tempo hábil, o pagamento dos pedidos de recargas de crédito, via boleto bancário, nos quais serão inclusos o valor correspondente às taxas de serviço, mediante autorização da PRESIDÊNCIA do IPREF nas respectivas Notas de Empenho e Ordens de Pagamento.
- 7.4 Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer alteração na prestação de serviço.

8 – PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 O pagamento será efetuado de forma pré-pago, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada .

8.2 **REAJUSTE DOS PREÇOS:** O percentual da taxa de administração é fixo e **não sujeito a reajustes durante a vigência do contrato.**

9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

9.2 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de co-mum acordo entre as partes.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.2 A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Temo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

10.3 Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

10.4 O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado, incluindo frete se houver.

10.5 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

10.6 O fornecedor deverá indicar em sua proposta a marca os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

11 ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

11.1

MÉDIA DE GASTOS COM VALE-TRANSPORTE				
BILHETE ÚNICO SP TRANS	Centro de Custo	Qtde Funcionários	Valor diário	Média Mensal (22 dias)
	RPPS	2	R\$ 42,30	R\$ 930,60
TOP SP	Centro de Custo	Qtde Funcionários	Valor diário	Média Mensal (22 dias)
	RPPS	1	R\$ 26,40	R\$ 580,80
TOTAL GERAL		3	R\$ 68,70	R\$ 1.511,40

APRESENTAÇÃO: As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar suas propostas em planilha de formação de preços, conforme modelo ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência, seguindo os parâmetros como referência.

11.2 **JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMISTRAÇÃO), incidente** sobre o valor do pedido mensal, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11.3 Os valores acima são uma referência baseada nos números atuais, podendo sofrer alterações na quantidade de usuários e modalidades de transporte, número de dias úteis no mês, afastamentos, férias e outras variáveis que influenciarão na quantidade a ser compradas mensalmente.

II - **Parâmetros:**

Valor do crédito mensal - vale transporte: R\$ 1.511,40

12 ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

12.1 **Estimativa de taxa de administração: 4,50%,** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo admissível.

ANEXO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/024
PA Nº 165/2024 – Aquisição Vale Transporte

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte das operadoras BILHETE ÚNICO SP TRANS, TOP SP e/ou eventuais sucessoras dessas, por demanda, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos aos servidores, empregados e assemelhados do IPREF que façam uso do benefício. Inclui-se no objeto as eventuais intermediações para emissão/reemissão dos cartões necessários à operacionalização do referido fornecimento de vale-transporte junto às operadoras de bilhetagem eletrônica envolvidas.</p>

Valor do Pedido Médio Mensal (R\$)	Taxa de Administração (em %)	Preço Mensal em R\$
(A)	(B)	(C) =(A) x (1+B%)
R\$ 1.511,40	%	%
TOTAL para 12 meses (R\$)		
(T) = (C) x 12		

Declaramos que no valor global ofertado no presente orçamento contempla todos os nossos custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, tais como: remuneração de pessoal, taxas, encargos trabalhistas, alimentação, viagem, transportes, deslocamento, tributos, dentre outras.

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CNPJ Nº	E-MAIL
Validade da Proposta: 60 DIAS	Local e Data:
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:	

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Digital nº 165/2024

ANEXO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Digital nº 165/2024

ANEXO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Processo Digital nº 165/2024

ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE